



# Diário Oficial

Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 29.050 Aracaju/Sergipe terça-feira, 13 de Dezembro de 2022

GOVERNO DO ESTADO  
**DECRETO Nº 208**  
**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui a Rede de Inovação do Poder Executivo do Estado de Sergipe e dá providências correlatas.

*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE*, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII, XXI, da Constituição Estadual; considerando as mudanças trazidas pela Emenda Constitucional Federal nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, bem como o disposto na Lei Estadual nº 6.794 de 2 de dezembro de 2009; considerando o processo administrativo nº 930/2022-CONS/ORG/PUBL-PGE;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica instituída a Rede de Inovação do Poder Executivo do Estado de Sergipe, com o objetivo de fomentar e apoiar a adoção de práticas inovadoras no setor público, a partir das seguintes premissas:

- I - atuação integrada e colaborativa entre os membros da Rede;
- II - identificação de prioridades comuns e desenvolvimento de estratégias conjuntas;
- III - compartilhamento de conhecimento, experiências e práticas referentes à inovação no setor público;
- IV - atuação com foco em resultados.

**Art. 2º** A Rede de Inovação do Poder Executivo do Estado de Sergipe é composta por representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, indicados pelos seus respectivos dirigentes, bem como de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a seguir:

- I - Secretaria de Estado Geral de Governo - SEGG;
- II - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- III - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;
- IV - Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
- V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC;
- VI - Secretaria de Estado da Saúde - SES;
- VII - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC;
- VIII - Empresa Pública de Tecnologia - EMGETIS;
- IX - Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC;
- X - Sergipe Parque Tecnológico –SergipeTec.



# Diário Oficial

Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 29.050 Aracaju/Sergipe terça-feira, 13 de Dezembro de 2022

**Art. 3º** Compete à Rede de Inovação do Estado de Sergipe:

I - definir diretrizes e orientar a Administração Pública Estadual sobre temas pertinentes à inovação no setor público;

II - promover discussões sobre práticas inovadoras utilizadas na prestação do serviço público, com vistas à solução de desafios e problemas enfrentados pelo Poder Executivo Estadual;

III - identificar demandas e apresentar propostas de projetos e ações aos órgãos e entidades responsáveis pela sua implementação;

IV - promover seminários, simpósios, encontros e eventos similares, com o objetivo de difundir a cultura da inovação na Administração Pública Estadual;

V - reunir-se periodicamente, conforme calendário e pautas a serem definidos pelos representantes mencionados no art. 2º.

**Art. 4º** Os casos omissos necessários para o cumprimento das disposições previstas neste Decreto serão dirimidos pelos representantes que compõem a Rede, nos termos do art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 12 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**ViniciusThiagoSoaresdeOliveira**  
**Procurador-Geral do Estado**

**Manuel Dornival Santos Neto**  
**Secretário de Estado da Administração**

**Marco Antônio Queiroz**  
**Secretário de Estado da Fazenda**

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
**Secretário de Estado Geral de Governo**